

PARLAMENTAR, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) FATIMA SANTIAGO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D90310A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0532/2025 MACEIÓ/AL, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **ROBSON RODRIGUES DE MELO** – CPF 007.873.344-80, no cargo em comissão de **ASSESSORIA PARLAMENTAR**, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) FATIMA SANTIAGO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0857098D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0448/2025 MACEIÓ/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **FELIPE RAGNER BATISTA DE OLIVEIRA** – CPF 043.154.264-31, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP01, no gabinete do(a) Vereador(a) DAVI DAVINO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Presidente

**\*REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BA76494A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0483/2025 MACEIÓ/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **WELLEN SANTOS LOURENÇO CARVALHO** – CPF 063.971.564-86, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP02, no gabinete do(a) Vereador(a) SIDERLANE MENDONÇA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Presidente

**\*REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D28F2645

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA Nº. 001/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13600.147417/2024.**

A **MACEIÓ DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.911.560/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará pessoa jurídica de direito privado ou público interessada em promover, através de eventual parceria estratégica, o desenvolvimento da área da tecnologia da informação, visando atuação em conjunto, para galgar novas áreas e desenvolver o parque tecnológico da administração pública ou do mercado em geral.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste chamamento é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), de direito privado ou público, interessada(s) em firmar parceria com a Empresa de Informática e Informação do Município de Maceió – **MACEIÓ DIGITAL** para realização de novos negócios, nos termos do art. 28, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A transformação causada pela tecnologia é pública e notória, sendo que, a maior parte dos municípios e pequenas/médias empresas não têm acesso a inovações por falta de estrutura básica para as aplicações ou por desconhecimento da área, o que os afasta de uma série de ferramentas que podem trazer eficácia e desenvolvimento.

2.2. A missão da **MACEIÓ DIGITAL** é a de promover o desenvolvimento, a capacitação, a inclusão digital e a inovação, tanto para a iniciativa privada como para a pública.

2.3. Através do presente chamamento de parceria, a **MACEIÓ DIGITAL** pretende expandir sua área de atuação e negócios, buscando novas soluções e produtos para auxiliar o desenvolvimento dos municípios e das pequenas e médias empresas, agregando valor, somando seu conhecimento em tecnologia, trazendo mais eficácia e desenvolvimento.

2.4. Para tanto, o art. 28, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, dá à **MACEIÓ DIGITAL** a possibilidade de buscar junto ao mercado novas oportunidades de negócios com vistas a agregar valores e novas formas de faturamento.

2.5. Corroborando o disposto neste chamamento, o Tribunal de Contas da União, TCU, já se posicionou sobre a legalidade da constituição de parcerias para viabilização do cumprimento do objeto social e finalidade das empresas regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, pormenorizado no art. 3º do Estatuto Social da Maceió Digital, e é com vias a executar as melhores das práticas mercadológicas que a **MACEIÓ DIGITAL** vem apresentar ao mercado o referido chamamento.

2.6. A realização deste chamamento público irá permitir que a **MACEIÓ DIGITAL** possa expandir sua atuação no mercado comercial de Tecnologia, desenvolvendo novos setores, propiciando, conforme supramencionado, o cumprimento efetivo do seu Objeto Social, bem como, tornar a empresa uma referência no ramo tecnológico, tanto para os entes públicos, como para os privados, gerando desenvolvimento, economia e eficiência.

2.7. Cumpre esclarecer, ainda, que é imperativo de lei a expansão da atividade econômica da **MACEIÓ DIGITAL**, conforme dispõe o art. 173, da Magna Carta, promovendo, também, a execução do interesse coletivo ao levar a municípios menores e a pequenas e médias empresas as inovações tecnológicas conseguidas através de parcerias estratégicas e sem as quais, tais entes nunca teriam a possibilidade de acessá-las.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A **MACEIÓ DIGITAL**, empresa pública, a fim de cumprir a sua função e missão sociais, definidas no artigo 3º de seu Estatuto Social, promove ações ligadas ao desenvolvimento tecnológico e da informação no Município de Maceió.

3.2. Além do Estatuto Social, este Chamamento Público é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos e pelo Regulamento de Oportunidades de Negócios da **MACEIÓ DIGITAL**, pelos princípios

da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e pelas seguintes normas:

- 3.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.2.2. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil;
- 3.2.3. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.2.4. Decreto Municipal nº 9.552, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o Estatuto Social da Maceió Digital;
- 3.2.5. Resolução nº 01/2024, que aprovou o Regulamento de Oportunidades de Negócios da Maceió Digital;
- 3.3. Cumpre esclarecer que, por tratar-se de instrumento de parceria envolvendo o setor privado, este chamamento estará, também sujeito aos institutos e legislações que regem o direito privado e que se fizerem correlatas e necessárias, tais como, legislação Societária, Propriedade Intelectual, Consumerista, tributária, internacional, dentre outras.

#### 4. OBJETIVOS:

- 4.1. Este chamamento tem como principais objetivos:
  - 4.1.1. Credenciar empresas para apresentação de Plano de parceria;
  - 4.1.2. Cumprir o estatuto social da **MACEIÓ DIGITAL**;
  - 4.1.3. Promover o Credenciamento de empresas interessadas em firmar parcerias;
  - 4.1.4. Captar no mercado privado ideias e inovações para, em conjunto com a **MACEIÓ DIGITAL**, desenvolver soluções que possam ser comercializadas junto a entes públicos e privados;
  - 4.1.5. Formatar parcerias ligadas ao desenvolvimento tecnológico;
  - 4.1.6. Agregar tecnologias diversas, somá-las ao parque tecnológico da **MACEIÓ DIGITAL**, desenvolvendo soluções práticas, simples e que possam ser utilizadas nas mais diversas frentes possíveis, gerando eficiência, economia e celeridade;
  - 4.1.7. Promover a ampliação, consolidação e o desenvolvimento tecnológico da administração pública em geral, em especial aos pequenos municípios, pequenas e médias empresas que não tem estrutura para apurar, medir e implementar projetos de tecnologia;
  - 4.1.8. Ampliar a fonte de receitas da **MACEIÓ DIGITAL**, com a criação de novos produtos e serviços;
  - 4.1.9. Executar políticas de expansão da tecnologia da informação em todo o território nacional.
  - 4.1.10. Aproximar parceiros para conhecer a realidade dos municípios e pequenas/médias empresas, majorando o interesse pela área, trazendo, assim, desenvolvimento.
  - 4.1.11. Ampliar o escopo de atuação da **MACEIÓ DIGITAL**;
  - 4.1.12. Permitir que municípios ou empresas tenham acesso ao desenvolvimento tecnológico promovido na e pela **MACEIÓ DIGITAL**;

#### 5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOS REQUISITOS PARA SE FIRMAR A PARCERIA

- 5.1. As parcerias decorrentes deste Chamamento Público devem observar o seguinte:
  - 5.1.1. Compartilhamento condicionado de negócios ou inovações, bem como a atuação em sistema de parceria em que o desenvolvimento tecnológico e de Inclusão Digital seja o foco.

#### 6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente chamamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoa jurídica pública ou privada desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste Edital, na legislação pertinente, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos e no Regulamento de Oportunidades de Negócios da **MACEIÓ DIGITAL**.
- 7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Pessoas Jurídicas que se enquadram no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

#### 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas no Regulamento de Licitações e Contratos e no Regulamento de Oportunidades de Negócios da **MACEIÓ DIGITAL**, ambos disponibilizados no site da empresa.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo, deverão ser realizados por meio de e-mail, por escrito, a serem enviados aos cuidados da Diretoria Administrativa, por meio do seguinte endereço de email contato@digital.maceio.al.gov.br.

9.2. A **MACEIÓ DIGITAL** não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas instituições proponentes.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para fins de se credenciar, a empresa interessada deverá apresentar todos os documentos listados no art. 8º do Regulamento de Oportunidades de Negócios da **MACEIÓ DIGITAL**, bem como, os documentos de habilitação exigidos pela Diretoria Administrativa.

10.2. A Diretoria Administrativa da **MACEIÓ DIGITAL** fará diligência prévia ao credenciamento, a fim de garantir a celebração de parcerias com parceiros idôneos e livres de envolvimento em atos de corrupção, analisando, quando julgar conveniente, o seguinte:

- 10.2.1. Alterações no Contrato Social e movimentação dos representantes legais da empresa;
- 10.2.2. Compatibilidade do endereço comercial com as atividades (CNAE) da companhia;
- 10.2.3. Débitos federais, estaduais e municipais;
- 10.2.4. Infrações ou débitos trabalhistas e inadimplência de obrigações acessórias;
- 10.2.5. Débitos e ações em desacordo com as boas práticas ambientais;
- 10.2.6. Registro em órgãos de proteção ao crédito e Tabelionatos de Protestos;
- 10.2.7. Pedidos de falência e recuperação judicial;
- 10.2.8. Processos judiciais e registros em Diários Oficiais;
- 10.2.9. Aspectos reputacionais como citação em publicações de mídias consideradas negativas;
- 10.2.10. Relações com a Administração Pública e Pessoas Expostas Politicamente;
- 10.2.11. Restrições para participar de licitações da Administração Pública em qualquer esfera;
- 10.2.12. Sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública (CNEP e CEIS) e acordos de leniência;
- 10.2.13. Filiações partidárias e contribuições políticas;
- 10.2.14. Eventual submissão de empregados a condições análogas à de escravo.

10.3. Para análise das informações do item anterior deverão ser apresentadas certidões e demais documentos comprobatórios.

10.4. Para fins dessa análise e em complementação às informações apresentadas pelo parceiro e coletadas na internet, a Diretoria Administrativa poderá solicitar o fornecimento e/ou comprovação de informações que entender relevantes.

10.5. O rol acima descrito é exemplificativo, podendo ser analisados outros critérios pela Diretoria Administrativa.

10.6. Os documentos apresentados serão avaliados, a critério da **MACEIÓ DIGITAL**, podendo o Credenciamento ser ou não deferido.

10.7. Caso o credenciamento seja deferido, a empresa credenciada poderá apresentar Plano de Parceria enquanto vigor o presente chamamento.

10.8. Caso sejam necessários outros documentos que não os constantes neste edital, a **MACEIÓ DIGITAL** poderá requerer ao Participante que os apresente, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, sob pena de cancelamento da análise.

10.9. O cadastramento dos interessados selecionados e credenciados não gera direito subjetivo à celebração da Parceria, ficando a critério da **MACEIÓ DIGITAL** a seleção do plano de Negócios mais adequado à consecução do objeto deste edital.

10.10. As propostas e os documentos para a efetivação do credenciamento, serão recebidos, exclusivamente pelo Sistema Unificado de Processo Eletrônico - SUPE, no seguinte endereço eletrônico <https://processos.maceio.al.gov.br/>.

10.11. Qualquer falsidade ou incorreção de informação ou de documento apresentado, será imediatamente denunciado pela **MACEIÓ DIGITAL**.

#### 11. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PARCERIA

11.1. O Plano de Parceria deverá ser elaborado pela empresa credenciada em consonância com o disposto no Regulamento de

Licitações e Contratos e no Regulamento de Oportunidades de Negócios da **MACEIÓ DIGITAL**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital.

11.2. O Plano de Parceria deverá ser encaminhados contendo, no mínimo, o seguinte:

11.2.1. detalhamento e especificação da oportunidade de negócio a ser atendida pela futura parceira, com escopo delimitado e documentação comprobatória;

11.2.2. demonstração da vantagem comercial que advirá para a **MACEIÓ DIGITAL**;

11.2.3. qual produto/serviço pretende explorar de forma associada (solução proposta);

11.2.4. a indicação da duração da parceria;

11.2.5. retorno financeiro ou economia esperada;

11.2.6. demonstração das características específicas e diferenciadas dos envolvidos e da vinculação dessas características à oportunidade de negócio;

11.2.7. justificativa e comprovação da inviabilidade de competição;

11.2.8. o percentual e a proporcionalidade de participação de cada empresa envolvida, inclusive no que diz respeito a eventual direito de propriedade intelectual;

11.2.9. a forma de faturamento;

11.2.10. a tributação inerente à atividade que se pretende explorar;

11.2.11. resumo executivo;

11.2.12. plano de marketing, que contém a análise de mercado (nível macro);

11.2.13. plano financeiro (nível macro – investimento, receita e despesa e roi – retorno sobre o investimento/mensal);

11.2.14. avaliação de riscos (tabela em nível macro), por meio de matriz de riscos;

11.2.15. minuta do termo de parceria a ser firmado;

11.2.16. construção de cenários.

11.3. A celebração do Instrumento de Parceria depende de prévia aprovação do Plano de Parceria pela **MACEIÓ DIGITAL**.

11.4. A seleção da proposta ficará a exclusivo critério da **MACEIÓ DIGITAL**, sendo desnecessária a apresentação de justificativa ou fundamentação.

11.5. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Parceria, solicitado pela **MACEIÓ DIGITAL**, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação.

11.6. A aprovação do Plano de Parceria não gerará direito à celebração da Parceria.

11.7. A celebração de Parceria com a **MACEIÓ DIGITAL** depende de credenciamento e de prévia aprovação do respectivo plano de parceria proposto.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Homologado o credenciamento e aprovado o Plano de Parceria, a empresa selecionada será convocada a assinar o Instrumento de Parceria no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à celebração da Parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O Termo de Parceria será firmado pelo prazo estabelecido no Plano de Parceria ou pelo prazo conveniente à **MACEIÓ DIGITAL**.

12.3. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da **MACEIÓ DIGITAL**.

## 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam a ambas as partes verificar a execução integral do objeto deste Chamamento Público e o alcance dos resultados previstos.

13.2. A obrigação de prestar contas e os termos em que ela deve ocorrer devem constar, necessariamente, do Termo de Parceria.

13.3. A prestação de contas deverá conter, no mínimo, o seguinte:

13.3.1. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

13.3.2. demonstração do alcance das metas;

13.3.3. documentos que comprovem a execução das ações;

13.3.4. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar do processo de chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

14.2. Estão impedidas de participar do processo de chamamento as empresas que se enquadrem nas vedações elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos e no Regulamento de Oportunidades de Negócios da Maceió Digital.

14.2.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da empresa interessada que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 15. DAS DECLARAÇÕES

15.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar as seguintes declarações:

15.1.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação;

15.1.2. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

15.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto à Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber;

15.1.4. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do participante.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão designada para esse Chamamento Público será instituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Maceió Digital.

16.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o cadastramento dos interessados, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo, deverão ser realizados por meio de e-mail, por escrito, a serem enviados aos cuidados da Diretoria de Projetos.

16.4. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na proposta.

16.5. As formalizações oriundas deste Edital dar-se-ão em processo administrativo apartado para fins de controle interno e externo.

16.6. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

16.8. A declaração de aceitação do Plano de Parceria não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Parceria.

16.9. O Termo de Parceria que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió.

16.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

16.11. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da **MACEIÓ DIGITAL**, disponível no site da empresa.

16.12. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão designada para este chamamento público e, caso necessário, por autoridade superior.

Maceió/AL, 17 de Janeiro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)

**RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8F1DCC4B